



## PORTARIA CFESS Nº 21, de 31 de agosto de 2018

**Ementa: Designa pregoeiros e apoio para operar o pregão nas formas eletrônica e presencial no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).**

**A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições estabelecidas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

**Considerando** ainda o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que “*Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*”, regulamentada pelo Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, que “*Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.*”;

**Considerando** o disposto no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, que “*Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências*”;

**Considerando** ainda o Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, que “*Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.*”;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários **Gleyton Carvalho Amacena** e **Lucas Machado de Figueiredo** para atuarem na qualidade de pregoeiros, objetivando a formalização de procedimentos licitatórios abertos no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na modalidade denominada Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial.

**Art. 2º** - Designar a funcionária **Ester Barbosa de Araújo Gomes**, objetivando auxílio aos pregoeiros designados no art. 1º.

**Parágrafo primeiro** - Caberá aos pregoeiros, em especial:

I. Na forma eletrônica:

- a. Coordenar o procedimento licitatório;
- b. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c. Conduzir a sessão pública na internet;

- d. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e. Dirigir a etapa de lances;
- f. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h. Indicar o vencedor do certame;
- i. Adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- j. Conduzir os trabalhos do apoio; e
- k. Encaminhar o procedimento devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

II. Na forma presencial:


- a. Credenciar os interessados;
- b. Receber os envelopes de proposta de preço e de documentação de habilitação;
- c. Abrir os envelopes das propostas de preços, examiná-las e classificar os proponentes;
- d. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou maior desconto;
- e. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- f. Elaborar a ata;
- g. Conduzir os trabalhos do apoio;
- h. Receber, examinar e decidir sobre recursos;
- i. Encaminhar o procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

**Parágrafo segundo** - Caberá ao apoio dentre outras atribuições, auxiliar os pregoeiros em todas as fases do procedimento licitatório.

**Parágrafo terceiro** - A investidura dos pregoeiros e do apoio será o período compreendido entre 1º de setembro de 2018 e 31 de agosto de 2019, podendo, a sua totalidade, ser reconduzida para outros períodos determinados em portaria do CFESS.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria CFESS nº 16, de 1º de setembro de 2017.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2018.



**JOSIANE SOARES SANTOS**  
Presidente do CFESS